

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: [vanciasantos\\_nmv@hotmail.com](mailto:vanciasantos_nmv@hotmail.com)

A não remessa do recibo de entrega de edital exige a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 08/07/2016

**Vania Maria dos Santos**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2635/2016)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto Nº. 46/2016/PMNMV/GAB, de 21 de março de 2016, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

**1.1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 27/07/2016

**Credenciamento:** 8:00 às 9:00 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 9:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII e possíveis adesões que não poderão exceder o limite estabelecido pelo § 4º do Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,*

*CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800*

*e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*

***www.novamonteverde.mt.gov.br***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** (um envelope para cada lote que deseja participar, separados) e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016**  
**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem do LOTE que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;

**g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,*

*CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800*

*e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)*

**[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- j)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l)** Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
  - a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.
  - a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)
- b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
- c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

**14..1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**14..2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14..3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII , por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14..4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14..5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**

**15.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

**15.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**15.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**15.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**16.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**17.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

**17.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
<b>55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>94 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
<b>149 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2026- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>354 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
<b>260 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
<b>412 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

06- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
<b>273 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
<b>482- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

08 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urbanos. e Saneamento
002-Departamento de Obras Transp Serv. Urbanos e Saneamento
26 – Transporte
782-Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2 040-Manutenção Departamento de Obras E Transportes
<b>442– 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**19.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**19.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**19.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

**21.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 08 de julho de 2016.

**VANIA MARIA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A aquisição dos itens objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento às diversas secretarias municipais na disponibilização de alimentação, como por exemplo, a alimentação da Unidade Mista de Saúde e materiais de limpeza e copa e cozinha nos locais de trabalho e nas diversas secretarias da Administração Municipal.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**3.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**

**3.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

**3.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**3.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**3.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**3.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**3.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**3.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**3.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**3.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**3.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**3.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**3.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

#### **4. DAS QUANTIDADES**

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	24134	ABACATE	KILO	10
2	23451	ABACAXI EM CALDA 400g	UNIDADE	40
3	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	290
4	24161	ABOBRINHA VERDE	KILO	90
5	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	49
6	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	120
7	28638	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	18
8	18833	ACETONA 100ML	UNIDADE	40
9	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	500
10	35841	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL CONTENDO ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	490
11	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	3790
12	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	60
13	8965	AGUA SANITARIA 2L	UNIDADE	4560
14	24138	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	1025
15	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	150
16	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92.8% GRAUS INPM EMB C/ 1L	UNIDADE	350
17	40170	ALCOOL HIDRATADO A 54% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	250
18	28662	ALFACE - MAÇO	PACOTE	1290
19	24129	ALGODAO HIDROFILO 25 GR	UNIDADE	750
20	4146	ALHO DE PRIMEIRA	KILO	490
21	14621	AMACIANTE CONCENTRADO LIQUIDO PARA ROUPAS 2LT	UNIDADE	930
22	35824	AMASSADOR DE BATATAS EM ALUMINIO FUNDIDO OU SIMILAR	UNIDADE	7
23	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	80
24	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	250
25	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	20
26	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	300
27	24222	ARAME REVESTIDO COM PLASTICO PARA FECHAR EMBALAGENS	PACOTE	50
28	35842	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 01, COM GRAOS INTEIROS PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	1260
29	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	300
30	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

31	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	30
32	28639	ASSADEIRA P/ PAO DE QUEIJO EM ALUMINIO	UNIDADE	50
33	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	UNIDADE	50
34	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	111
35	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	41
36	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	130
37	20717	BACIA GRANDE PLASTICA TAMANHO APROX. 20 A 25 LITROS	UNIDADE	70
38	15118	BACIA PLASTICA C/ CAPAC. P/ 4 L	UNIDADE	25
39	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	46
40	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	90
41	28619	BACIA PLASTICA CAPAC. APROX. DE 32 A 35 LITROS	UNIDADE	17
42	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	22
43	4207	BACIA PLASTICA TAMANHO APROXIMADO DE 30 A 32 LITROS	UNIDADE	70
44	40171	BACIA PLASTICA ORGANIZADORA QUADRADA GRANDE C/ TAMPA E TRAVA CAPAC. APROX. DE 40 A 48 LITROS	UNIDADE	14
45	8894	BACON	KILO	252
46	36212	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	200
47	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 700g	UNIDADE	1770
48	40172	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE APROX. DE 20 LITROS	UNIDADE	85
49	2380	BALDE PLASTICO 10LITROS	UNIDADE	10
50	40173	BALDE PLASTICO INDUSTRIAL TAMANHO APROX DE 100 A 105 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	9
51	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	270
52	16896	BANANA NANICA	KILO	270
53	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	20
54	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	10
55	40641	BANHEIRA PARA BEBE PLASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	100
56	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	640
57	11886	BATATA DOCE	KILO	90
58	9670	BATATA INGLESIA DE PRIMEIRA	KILO	1150
59	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	60
60	38355	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES COM CORANTE E AROMA NATURAL EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	60
61	30789	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 500ml	UNIDADE	1000
62	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	50
63	11887	BERINGELA	KILO	55
64	4199	BETERRABA DE PRIMEIRA	KILO	680
65	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	530
66	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	30
67	42107	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE	UNIDADE	10
68	6549	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM	KILO	60
69	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO	KILO	350
70	35845	BOLACHA DE AGUA E SAL COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 235 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT 400 GR	UNIDADE	1870
71	12299	BOLACHA DE AGUA E SAL PCT 400 GR	UNIDADE	1000
72	12193	BOLACHA DE MEL P. C/500G	PACOTE	1000
73	35846	BOLACHA DE MEL SEM GORDURA TRANS PCT C/500G	UNIDADE	100
74	35847	BOLACHA DOCE COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT C/400 GR	UNIDADE	1000
75	12728	BOLACHA DOCE PC C/400 GR	UNIDADE	1000
76	24207	BOLACHA TIPO MAIZENA EMB. C/ 400GR	UNIDADE	1140
77	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	100
78	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	40
79	21868	BORRACHA DE PANEIA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	9

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

80	15079	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	21
81	15121	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	19
82	30802	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS	UNIDADE	5
83	28642	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 1 LITRO	UNIDADE	10
84	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 780 ML	UNIDADE	45
85	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	78
86	21898	BROCOLIS	KILO	20
87	24099	BULE PARA CAFE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	2
88	35786	CAFE TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE COM 500 g	UNIDADE	2930
89	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	1400
90	38345	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 100 LITROS COM DRENO	UNIDADE	5
91	40175	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 16 LITROS	UNIDADE	6
92	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UNIDADE	5
93	40177	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 48 LITROS	UNIDADE	4
94	28623	CALDEROES DE ALUMINIO CAPAC 5 LITROS	UNIDADE	3
95	40178	CALDO DE GALINHA CX. C/ 6 CUBOS	CAIXA	140
96	36161	CANECA ALUMINIO 2 LITROS	UNIDADE	19
97	6924	CANECA ALUMINIO 2LT	UNIDADE	15
98	40179	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2.600 ML	UNIDADE	8
99	17471	CANECA EM PLASTICO CAPACIDADE APROX. 200ML	UNIDADE	1300
100	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	220
101	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	40
102	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	310
103	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	15
104	24208	CAPA PARA CORTE DE CABELO	UNIDADE	12
105	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	130
106	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	1060
107	35848	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO (COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	KILO	930
108	38357	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA ( ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABECA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO E FRALDINHA)	UNIDADE	1190
109	35849	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO (ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABECA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO, FRALDINHA)	KILO	1350
110	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	150
111	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	750
112	38356	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA ( COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	UNIDADE	550
113	35850	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA PATINHO	KILO	350
114	36084	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	450
115	36087	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KILO	1020
116	36094	CARNE BOVINA TIPO CABECA DE LOMBO	KILO	400
117	36091	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE CONTRA-FILE	KILO	400
118	36088	CARNE BOVINA TIPO CONTRA-FILE	KILO	420
119	38344	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	UNIDADE	500
120	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	550
121	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	630
122	36096	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KILO	530
123	36095	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KILO	530
124	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	600
125	36092	CARNE BOVINA TIPO PALETA GROSSA	KILO	500

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

126	36086	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KILO	540
127	14942	CARNE SUINA	KILO	650
128	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	50
129	4150	CEBOLA DE PRIMEIRA	KILO	780
130	35865	CEBOLINHA DE PRIMEIRA (MACO)	UNIDADE	180
131	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	810
132	40180	CERA EM PASTA AMARELA 375 GR	UNIDADE	10
133	40181	CERA LIQUIDA AMARELA COM 750 ML PERFUMADA	UNIDADE	30
134	40182	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 750 ML	UNIDADE	30
135	40183	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML C/ PERFUME	UNIDADE	40
136	43109	CESTA BASICA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA COM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KL; 01 PACOTE DE FEIJÃO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE AÇUCAR C/ 02 KL; 02 LITROS DE OLEO 900ML; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE FUBÁ C/ 01 KL; 02 PACOTE DE MACARRÃO C/ 01 KL; 02 EXTRATO DE TOMATE 130 GR; 01 PACOTE C/ 500GR; 01 PACOTE DE SAL C/ 01 KL; 02 BOLACHA RECHEADA 90GR, 02 CREME DENTAL 90GR; 03 SABONETE, 01 PAPEL HIGIENICO 4X1;	UNIDADE	900
137	4151	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	100
138	40184	CHA MATE 250 GR	UNIDADE	1730
139	11640	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	50
140	24198	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	200
141	36221	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	340
142	43130	CHINELO DE DEDO COM ESTAMPA FEMININO ADULTO	UNIDADE	20
143	43129	CHINELO DE DEDO COM ESTAMPA FEMININO INFANTIL	UNIDADE	20
144	43131	CHINELO DE DEDO MASCULINO INFANTIL	UNIDADE	20
145	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	250
146	43124	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE C/ 150 GR	UNIDADE	10
147	30813	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 500g	UNIDADE	30
148	4236	CHUCHU	KILO	140
149	43122	CHUQUINHA PARA BEBE C/ BICO 50 ML	UNIDADE	150
150	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	180
151	24189	COADOR DE CAFE EM NYLON N 103	UNIDADE	40
152	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ADICAO DE ACUCAR	PACOTE	350
153	28622	COLHER DE PAU APROX 35 CM	UNIDADE	12
154	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	350
155	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UNIDADE	57
156	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	110
157	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	1080
158	40234	COLHER DE SOPA EM INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	30
159	24231	COLHER EM AÇO INOXIDAVEL 45CM	UNIDADE	10
160	28644	COLHER EM AÇO INOXIDAVEL 60 CM	UNIDADE	10
161	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	430
162	21869	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	10
163	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	7
164	38347	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	36
165	15124	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	5
166	17446	CONCHA GRANDE EM FERRO FUNDIDO CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	1
167	20593	CONDICIONADOR PARA CABELO EMB. C/ 350ML	UNIDADE	350
168	23442	COPO AMERICANO NORMAL CAPAC 190ml	UNIDADE	330
169	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	7700
170	12764	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 100UN	UNIDADE	500
171	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	1600

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

172	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	50
173	18443	CORDA PARA VARAL EM ACO 10MTS	UNIDADE	30
174	43126	CORTADOR DE UNHA GRANDE	UNIDADE	10
175	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	UNIDADE	520
176	28123	COUVE DE PRIMEIRA	KILO	120
177	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	80
178	30792	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KILO	1150
179	13214	CRAVO DA INDIA 10GR	UNIDADE	30
180	35852	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 gramas	UNIDADE	790
181	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	80
182	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	720
183	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACA EM INOX	UNIDADE	20
184	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	3220
185	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	UNIDADE	150
186	40186	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 360 ML	UNIDADE	345
187	15136	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 400 ML	UNIDADE	50
188	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	500
189	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	3660
190	28665	DOCE DE FRUTA PASTOSO DIVERSOS SABORES EMB. 400G	UNIDADE	100
191	15108	DOCE DE LEITE PASTOSO EMB. C/ 400g	UNIDADE	200
192	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	15
193	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	80
194	14624	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR	UNIDADE	180
195	28659	ESCORREDOR DE LOUCA EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	6
196	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	150
197	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1060
198	18835	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1300
199	18840	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	300
200	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	45
201	24215	ESCOVA PARA CABELOS EM PLASTICO RETANGULAR COM ALMOFADA, CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	UNIDADE	30
202	19724	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	83
203	24194	ESCOVA PARA UNHA	UNIDADE	40
204	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	10
205	38348	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	32
206	20193	ESMALTE PARA UNHA 8ML	UNIDADE	50
207	4244	ESPANADOR DE PO APROXIMADAMENTE 25 CM	UNIDADE	5
208	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	10
209	24130	ESPELHO MEDINDO APROX. 15X20CM	UNIDADE	15
210	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	1545
211	10022	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	220
212	4190	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUÇA EMB. C/ 3 UNIDADES	PACOTE	885
213	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	200
214	35853	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SODIO MAXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR PESO LIQUIDO 350g	UNIDADE	550
215	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	880
216	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	10
217	6444	FACA CABO MADEIRA TIPO PEIXEIRA N08	UNIDADE	5

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

218	35830	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL COM SERRA	UNIDADE	85
219	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	130
220	35809	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM FIO LISO 28 CM	UNIDADE	28
221	15160	FACA P/ CORTAR PAO SERRILHADA GRANDE	UNIDADE	25
222	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	41
223	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	415
224	35860	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU PCT 1 Kg	UNIDADE	255
225	9655	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	250
226	35854	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) EMBALAGEM DE 1 Kg	UNIDADE	1510
227	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	90
228	35855	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	1190
229	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	200
230	35859	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	120
231	10849	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 10GR	UNIDADE	555
232	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	160
233	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	530
234	24168	FIGO VERDE	KILO	10
235	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28cm X 30mts	UNIDADE	155
236	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	585
237	20597	FIO DENTAL 100MT	UNIDADE	120
238	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	400
239	28637	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 25X40CM	UNIDADE	10
240	28636	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 70X30CM	UNIDADE	13
241	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000
242	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000
243	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	500
244	31826	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000
245	40187	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	310
246	40188	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	510
247	40190	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	10
248	40189	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	420
249	43110	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	400
250	24217	FRALDA DESCARTAVEL TAMNHO M PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	420
251	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	1580
252	21606	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO C/ 20 CM DE DIAM	UNIDADE	5
253	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	315
254	4365	FUNIL GRANDE	UNIDADE	4
255	10851	GARFO DE MESA EM ACO INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	130
256	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	130
257	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	110
258	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	23
259	10514	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	9
260	36223	GARRAFA TERMICA 2 LITROS	UNIDADE	17
261	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	20
262	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	56
263	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	26
264	24101	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC 1 E 1/2 LITROS	UNIDADE	7
265	40241	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC. 1.8 LITROS	UNIDADE	8
266	24102	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES EM ACO INOX INQUEBRAVEL CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	10

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

267	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	12
268	30190	GELADINHO AMERICANO PACOTE C/ 40 UNIDADES DE 55 ML CADA	UNIDADE	800
269	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	600
270	24167	GENGIBRE	KILO	10
271	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	5
272	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	105
273	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	420
274	24112	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PCTE C/ 50UN	PACOTE	720
275	43117	HIDRATANTE CORPORAL FRASCO C/ 400 ML	UNIDADE	30
276	30832	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/ 400 ml	UNIDADE	20
277	40191	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML	UNIDADE	130
278	24133	IOGURTE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	200
279	40192	IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR	UNIDADE	100
280	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	178
281	15173	JARRA DE ALUMINIO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	2
282	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	15
283	40193	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 4 LITROS	UNIDADE	21
284	40194	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPAC. 1.800 ML	UNIDADE	16
285	24113	JOGO DE MARMITA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	28
286	28645	JOGO PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO 5 PECAS REDONDO	UNIDADE	16
287	30816	LAPIS PARA OLHOS	UNIDADE	40
288	13457	LARANJA	KILO	100
289	40195	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300G (TIPO SELETA)	UNIDADE	40
290	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	700
291	40196	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	20
292	12534	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	30
293	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	250
294	43136	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL CONFOR Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	270
295	43137	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL CONFOR Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50
296	43134	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN A.R. LATA 400 GR	UNIDADE	270
297	43132	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	70
298	43133	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50
299	43138	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NESTOGENO Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	70
300	43139	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NESTOGENO Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50
301	40638	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPIAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE	UNIDADE	200
302	43135	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PRE NAN STAGE 2PDF LATA C/ 400GR	UNIDADE	70
303	35861	LEITE EM PO INTEGRAL COM BOA SOLUBILIDADE EMBALAGEM 400g	UNIDADE	400
304	43146	LEITE EM PO NAN PRO 1 400GR	UNIDADE	200
305	40639	LEITE EM PO NINHO LATA COM 400 GR.	UNIDADE	150
306	43147	LEITE EM PO PRE NAN LATA COM 400GR	UNIDADE	200
307	30793	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMB C/ 1 LT	UNIDADE	1750
308	30794	LEITE INTEGRAL UHT EMB C/ 1 LT CX C/ 12 UND	CAIXA	1060
309	43121	LENCOS UMEDECIDOS PACOTE C/ 50 UNIDADE	UNIDADE	150
310	43106	LIMA CHATA PARA AFIAR	UNIDADE	20
311	24756	LIMAO	DUZIA	30
312	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	430
313	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	280
314	12531	LINGUICA CALABRESA	KILO	350

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

315	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	800
316	35832	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 12 LITROS	UNIDADE	25
317	40198	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 19 LITROS	UNIDADE	10
318	35813	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 20 LITROS	UNIDADE	75
319	24105	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 59 LITROS	UNIDADE	16
320	40197	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 7 LITROS	UNIDADE	38
321	40199	LIXEIRA C/ TAMPAS EM PLASTICO APROX. 65 LITROS	UNIDADE	12
322	13769	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS PEDAL 12LT	UNIDADE	56
323	35833	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS E PEDAL APROX. 70 LITROS	UNIDADE	5
324	40200	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS E PEDAL APROX. 72 LITROS	UNIDADE	16
325	35815	LIXEIRA VAZADA EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	76
326	24149	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 50 L	UNIDADE	6
327	40201	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	15
328	40202	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS E C/ PEDAL CAPAC. 36 LITROS	UNIDADE	35
329	24235	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS E PEDAL CAPAC. 100 LT	UNIDADE	15
330	24131	LOCAO ADSTRINGENTE PARA LIMPEZA DA PELE FRASCO COM 200ML	UNIDADE	20
331	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	90
332	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	230
333	30834	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM G	PAR	830
334	21608	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM M	PAR	820
335	21609	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM P	PAR	590
336	43200	LUVA NEOPLEX Nº 09 REFORÇADA	PAR	200
337	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	25
338	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	140
339	9659	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO PESO LIQUIDO 01 KL	UNIDADE	300
340	28667	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 500 GRAMAS	UNIDADE	450
341	35856	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO, ESPAGUETE, PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	910
342	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	95
343	43123	MAMADEIRA COM BICO 300 ML	UNIDADE	20
344	15099	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	70
345	30795	MANDIOCA IN NATURA DE PRIMEIRA DESCASCADA	KILO	450
346	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	210
347	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	570
348	23541	MELANCIA	KILO	160
349	19789	MELHORADOR P/ FARINHA DE TRIGO, COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE ET.XIV, ET.XVI, ANTIOXIDANTE A.I. EMB. C/ 5 Kg	UNIDADE	20
350	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	450
351	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	830
352	30809	MISTURA PARA CHANTILY EMB DE 1 LITRO	UNIDADE	160
353	19335	MISTURA PRONTA P/ CONFECCAO DE BOLOS DIVERSOS SABORES EMB. C/ 450g	UNIDADE	30
354	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	10
355	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	30
356	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSICA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	50
357	5967	MORTADELA	KILO	205
358	5832	MUSSARELA	KILO	570
359	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	10
360	43118	OLEO DE MASSAGEM PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	150
361	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	1550
362	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	35

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

363	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	450
364	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	330
365	21739	PA PARA RECOLHER LIXO C/ CABO	UNIDADE	54
366	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	180
367	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	115
368	6555	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50UN	UNIDADE	150
369	14722	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO 40LTS	UNIDADE	4
370	38349	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 28 5 L	UNIDADE	9
371	38350	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 45 25 L	UNIDADE	9
372	38351	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 50 33L	UNIDADE	8
373	38352	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 55 45 L	UNIDADE	8
374	36244	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	10
375	36245	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO 15 LITROS	UNIDADE	9
376	24139	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO 15LT	UNIDADE	4
377	28648	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO 5 LT	UNIDADE	11
378	21272	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	6
379	24146	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 45 LITROS	UNIDADE	5
380	21880	PANELA DE PRESSAO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	6
381	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	13
382	5025	PANELA DE PRESSAO CAPAC. 7LTS	UNIDADE	20
383	24114	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 3LT	UNIDADE	16
384	30804	PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	9
385	40203	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC. 09 LITROS	UNIDADE	4
386	28612	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 40 LITROS	UNIDADE	3
387	40204	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 09 LITROS	UNIDADE	4
388	40205	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 18 LITROS	UNIDADE	4
389	23441	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 2 LITROS	UNIDADE	5
390	10852	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE DE 5LTS	UNIDADE	5
391	40206	PANELA GRANDE COM CAPAC. 47,1 LITROS	UNIDADE	3
392	24116	PANELA N 30 CAPACIDADE 27LT	UNIDADE	12
393	15457	PANETONE CX 1KG	UNIDADE	600
394	40640	PANO ALVEJADO PARA PINTURA	UNIDADE	200
395	14497	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	25
396	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA MINIMO 80X90 CM	UNIDADE	805
397	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO 40X60CM	UNIDADE	240
398	28617	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA AZUL OU ROSA PCTE C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	120
399	40245	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 7,5MT	UNIDADE	40
400	12120	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 15MT	UNIDADE	20
401	40207	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5CMX45CM	UNIDADE	163
402	43108	PAPEL FILME PVC	UNIDADE	1000
403	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNI DE 60 m CADA	UNIDADE	4610
404	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 30 m X 10 cm EMB C/ 4 UNID	PACOTE	10
405	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	631
406	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	320
407	35867	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 14,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	6
408	35866	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 7,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	3
409	40208	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 9 CM DIAMETRO	UNIDADE	4
410	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	12
411	28620	PENEIRA PARA ARROZ 60 CM REFORCADA	UNIDADE	3

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

412	43125	PENTE FINO PARA PIOLHO	UNIDADE	10
413	20198	PENTE PARA CABELO TAMANHO G	UNIDADE	20
414	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	30
415	40209	PESSEGO EM CALDA 400G	UNIDADE	50
416	43116	PICOLE DIVERSOS SABORES APROX. 200GR	UNIDADE	800
417	15072	PILHA 1.5V PEQUENA	UNIDADE	20
418	40246	PILHA 1.5V PEQUENA ALCALINA AAA	UNIDADE	10
419	28586	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	350
420	19749	PILHA GRANDE 1,5 V R 14C EMB. C/ 2 UNID	UNIDADE	360
421	9706	PILHA MEDIA 1.5V R14C EMB. C/ 2	UNIDADE	410
422	2320	PILHA PALITO AA	UNIDADE	420
423	9707	PILHA PEQUENA 1.5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	410
424	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	130
425	24157	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	70
426	20197	PINCA PARA SOBRANCELHAS	UNIDADE	30
427	24210	PINCEL PLASTICO PARA TINTURA EM CABELOS COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	30
428	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 50g	UNIDADE	800
429	40210	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 90G	UNIDADE	800
430	30797	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 700g	UNIDADE	700
431	21507	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	500
432	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	60
433	35863	POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 100 g	UNIDADE	450
434	15188	POLVILHO AZEDO EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	170
435	14363	POLVILHO DOCE PCTE 1KG	UNIDADE	100
436	40637	POTE DE SORVETE 1 KG	UNIDADE	60
437	43111	PRATO EM PLASTICO 21CM PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200
438	35835	PRATO FUNDO 22 CM EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UNIDADE	1210
439	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	75
440	5833	PRESUNTO	KILO	310
441	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	150
442	24747	QUIABO	KILO	20
443	30798	QUIRERA DE MILHO PCT C/ 500 g	UNIDADE	190
444	15606	RALADOR 4 FACE	UNIDADE	1
445	30806	RALO PARA ALIMENTOS 1 FACE EM PLASTICO E FACAS DE INOX MEDIO	UNIDADE	13
446	11641	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACE EM INOX	UNIDADE	10
447	40212	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACES EM INOX	UNIDADE	5
448	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	21
449	43128	REFIL PARA SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	20
450	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	2680
451	43112	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES LATA C/ 350 ML	UNIDADE	500
452	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	32
453	30807	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	150
454	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	300
455	4162	REPOLHO (CABE€A)	KILO	690
456	43140	REQUEIJAO CREMOSO COPO C/ 250GR	UNIDADE	50
457	30817	RIMEL - MASCARA USADA P/ ESCURECER E DELINEAR OS CILIOS - EMB C/ APROX. 9g	UNIDADE	50
458	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO	UNIDADE	170
459	35819	RODO COM BASE EM PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	148
460	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	360

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

461	24145	ROLO DE MASSA EM POLIETILENO	UNIDADE	9
462	15190	SABAO DE COCO EMB. C/ 5 UNID DE 200 G	PACOTE	20
463	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UND	PACOTE	945
464	9471	SABAO EM PO 1  LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	2170
465	35821	SABAO EM PO PRIMEIRA LINHA EMB C/ 5 QUILOS	UNIDADE	180
466	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	1140
467	43127	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	20
468	43120	SABONETE PARA BEBE EM BARRA 90GR	UNIDADE	150
469	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	2
470	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	2100
471	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	2480
472	35816	SACO PARA LIXO 20 L C/ 15 UNIDADES	PACOTE	1100
473	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3090
474	28611	SACO PARA LIXO 50 Litros C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1900
475	24221	SACO PLASTICO 22X48 PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS	UNIDADE	250
476	15184	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 3 KG EM BOBINA	UNIDADE	50
477	15183	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 5 KG EM BOBINA	UNIDADE	500
478	4179	SAGU 500 GR	PACOTE	200
479	14580	SAL AMONIACO PCT 10GR	UNIDADE	15
480	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	10
481	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	495
482	4161	SALSICHA KG	KILO	700
483	24239	SAQUINHO DE PIPOCA N 03 EMB. C/ 500	UNIDADE	130
484	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	330
485	20213	SEBO DERRETIDO GARRAFA C/ 2 LITROS	UNIDADE	20
486	40213	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMB. C/ 350 ML	UNIDADE	900
487	43119	SHAMPOO PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	150
488	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	184
489	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	15
490	15134	SOLUCAO MULTI-USO P/ LIMPEZA EMB. C 500 ML	UNIDADE	755
491	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	851
492	30799	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO DIVERSOS SABORES EMB C/ 500 ml	UNIDADE	770
493	35822	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UNIDADE	14
494	28601	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 102	UNIDADE	5
495	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	29
496	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	15
497	28654	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 45X 35CM	UNIDADE	20
498	28655	TACHO EM ALUMINIO BATIDO 30 LITROS	UNIDADE	2
499	38353	TACHO FUNDIDO SEM TAMPA N° 55 30L	UNIDADE	5
500	40214	TALCO INFANTIL 200GR	UNIDADE	200
501	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	UNIDADE	160
502	24246	TAMBOR C/ ALCA E TAMPA ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADE	2
503	24094	TAMBOR PARA LIXO DE P'LASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	10
504	40216	TAMBOR PARA LIXO DE PLASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 65 LT	UNIDADE	5
505	24095	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO	UNIDADE	3
506	40217	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 300G	UNIDADE	285
507	30800	TEMPERO BAIANO PCT 10 g	UNIDADE	10
508	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNÉS, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÓFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALS, LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	185
509	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	72

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

510	20199	TESOURA PARA CABELO	UNIDADE	30
511	23659	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	200
512	40218	TOALHA DE MAO FELPUDA PARA BORDAR 30 A 45 CM	UNIDADE	150
513	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR 30X45 (PCTE C/ 6 UN)	UNIDADE	150
514	38336	TOALHA DE MESA EM MATERIAL REFORÇADO, COM FORRO DE POLIESTER OU ALGODÃO E ACABAMENTO EM PVC 1,40M LARGURA	UNIDADE	30
515	35837	TOALHA DE MESA EM TECIDO TAMANHO APROX. 2,10 X 1,40 MTS	UNIDADE	48
516	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	90
517	16137	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	335
518	9689	TOMATE DE PRIMEIRA	KILO	1005
519	21155	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	80
520	15165	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	40
521	21066	TORRESMO	KILO	50
522	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	230
523	24209	TOUCA TERMICA PARA HIDRATAÇÃO CAPILAR	UNIDADE	5
524	38362	TRAVESSA OVAL GRANDE EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	UNIDADE	3
525	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	90
526	23540	UVA	KILO	80
527	40219	VAGEM	KILO	110
528	35840	VALVULA DE SEGURANÇA PARA PAINEL DE PRESSAO	UNIDADE	75
529	21615	VASILHA DE PLASTICO 30X20X15 CM C/ TAMPAS	UNIDADE	65
530	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMPAS	UNIDADE	65
531	21617	VASILHA DE PLASTICO 60X20X15 CM C/ TAMPAS	UNIDADE	65
532	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	80
533	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	110
534	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	85
535	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	100
536	28657	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 6 LITROS	UNIDADE	15
537	24202	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 10L	UNIDADE	45
538	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UNIDADE	315
539	15137	VASSOURA DE PIACAVA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	118
540	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	600
541	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	100
542	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	120
543	24107	XICARA PARA CAFE C/ PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 90ML	UNIDADE	64
544	10854	XICARA PARA CAFE EM PORCELANA	UNIDADE	100

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos itens;
- e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens acompanhados da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante dentro do prazo máximo de 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal.
- b) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- c) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- d) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**6.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

**7.2.** No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item.**

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 meses.**

## **9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pela Administração Municipal por intermédio de fiscal administrativo do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2016**

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
 Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE 01 – ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO**

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	24134	ABACATE	KILO	10			
2	23451	ABACAXI EM CALDA 400g	UNIDADE	40			
3	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	290			
4	24161	ABOBRINHA VERDE	KILO	90			
5	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	49			
6	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	120			
7	28638	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	18			
8	18833	ACETONA 100ML	UNIDADE	40			
9	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	500			
10	35841	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL CONTENDO ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	490			
11	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	3790			
12	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	60			
13	8965	AGUA SANITARIA 2L	UNIDADE	4560			
14	24138	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	1025			
15	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	150			
16	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMB C/ 1L	UNIDADE	350			
17	40170	ALCOOL HIDRATADO A 54% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	250			
18	28662	ALFACE - MAÇO	PACOTE	1290			
19	24129	ALGODAO HIDROFILO 25 GR	UNIDADE	750			
20	4146	ALHO DE PRIMEIRA	KILO	490			
21	14621	AMACIANTE CONCENTRADO LIQUIDO PARA ROUPAS 2LT	UNIDADE	930			
22	35824	AMASSADOR DE BATATAS EM ALUMINIO FUNDIDO OU SIMILAR	UNIDADE	7			
23	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	80			
24	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	250			
25	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	20			
26	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	300			
27	24222	ARAME REVESTIDO COM PLASTICO PARA FECHAR EMBALAGENS	PACOTE	50			
28	35842	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 01, COM GRAOS INTEIROS PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	1260			
29	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	300			
30	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	35			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

31	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	30			
32	28639	ASSADEIRA P/ PAO DE QUEIJO EM ALUMINIO	UNIDADE	50			
33	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	UNIDADE	50			
34	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	111			
35	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	41			
36	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	130			
37	20717	BACIA GRANDE PLASTICA TAMANHO APROX. 20 A 25 LITROS	UNIDADE	70			
38	15118	BACIA PLASTICA C/ CAPAC. P/ 4 L	UNIDADE	25			
39	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	46			
40	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	90			
41	28619	BACIA PLASTICA CAPAC. APROX. DE 32 A 35 LITROS	UNIDADE	17			
42	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	22			
43	4207	BACIA PLASTICA TAMANHO APROXIMADO DE 30 A 32 LITROS	UNIDADE	70			
44	40171	BACIA PLASTICA ORGANIZADORA QUADRADA GRANDE C/ TAMPAS E TRAVAS CAPAC. APROX. DE 40 A 48 LITROS	UNIDADE	14			
45	8894	BACON	KILO	252			
46	36212	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	200			
47	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 700g	UNIDADE	1770			
48	40172	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE APROX. DE 20 LITROS	UNIDADE	85			
49	2380	BALDE PLASTICO 10LITROS	UNIDADE	10			
50	40173	BALDE PLASTICO INDUSTRIAL TAMANHO APROX DE 100 A 105 LITROS C/ TAMPAS	UNIDADE	9			
51	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	270			
52	16896	BANANA NANICA	KILO	270			
53	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	20			
54	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	10			
55	40641	BANHEIRA PARA BEBE PLASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	100			
56	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	640			
57	11886	BATATA DOCE	KILO	90			
58	9670	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	KILO	1150			
59	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	60			
60	38355	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES COM CORANTE E AROMA NATURAL EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	60			
61	30789	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 500ml	UNIDADE	1000			
62	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	50			
63	11887	BERINGELA	KILO	55			
64	4199	BETERRABA DE PRIMEIRA	KILO	680			
65	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	530			
66	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	30			
67	42107	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE	UNIDADE	10			
68	6549	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM	KILO	60			
69	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO	KILO	350			
70	35845	BOLACHA DE AGUA E SAL COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 235 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT 400 GR	UNIDADE	1870			
71	12299	BOLACHA DE AGUA E SAL PCT 400 GR	UNIDADE	1000			
72	12193	BOLACHA DE MEL P. C/500G	PACOTE	1000			
73	35846	BOLACHA DE MEL SEM GORDURA TRANS PCT C/500G	UNIDADE	100			
74	35847	BOLACHA DOCE COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT C/400 GR	UNIDADE	1000			
75	12728	BOLACHA DOCE PC C/400 GR	UNIDADE	1000			
76	24207	BOLACHA TIPO MAIZENA EMB. C/ 400GR	UNIDADE	1140			
77	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	100			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

78	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	40			
79	21868	BORRACHA DE PANEIA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	9			
80	15079	BORRACHA DE PANEIA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	21			
81	15121	BORRACHA DE PANEIA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	19			
82	30802	BORRACHA DE PANEIA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS	UNIDADE	5			
83	28642	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 1 LITRO	UNIDADE	10			
84	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 780 ML	UNIDADE	45			
85	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	78			
86	21898	BROCOLIS	KILO	20			
87	24099	BULE PARA CAFE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	2			
88	35786	CAFE TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE COM 500 g	UNIDADE	2930			
89	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	1400			
90	38345	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 100 LITROS COM DRENO	UNIDADE	5			
91	40175	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 16 LITROS	UNIDADE	6			
92	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UNIDADE	5			
93	40177	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 48 LITROS	UNIDADE	4			
94	28623	CALDEROES DE ALUMINIO CAPAC 5 LITROS	UNIDADE	3			
95	40178	CALDO DE GALINHA CX. C/ 6 CUBOS	CAIXA	140			
96	36161	CANECA ALUMINIO 2 LITROS	UNIDADE	19			
97	6924	CANECA ALUMINIO 2LT	UNIDADE	15			
98	40179	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2.600 ML	UNIDADE	8			
99	17471	CANECA EM PLASTICO CAPACIDADE APROX. 200ML	UNIDADE	1300			
100	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	220			
101	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	40			
102	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	310			
103	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	15			
104	24208	CAPA PARA CORTE DE CABELO	UNIDADE	12			
105	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	130			
106	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	1060			
107	35848	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO (COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	KILO	930			
108	38357	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA ( ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABECA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO E FRALDINHA)	UNIDADE	1190			
109	35849	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO (ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA GROSSA E FINA, CABECA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO, FRALDINHA)	KILO	1350			
110	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	150			
111	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	750			
112	38356	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA ( COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	UNIDADE	550			
113	35850	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA PATINHO	KILO	350			
114	36084	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	450			
115	36087	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KILO	1020			
116	36094	CARNE BOVINA TIPO CABECA DE LOMBO	KILO	400			
117	36091	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE CONTRA-FILE	KILO	400			
118	36088	CARNE BOVINA TIPO CONTRA-FILE	KILO	420			
119	38344	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	UNIDADE	500			
120	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	550			
121	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	630			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

122	36096	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KILO	530			
123	36095	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KILO	530			
124	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	600			
125	36092	CARNE BOVINA TIPO PALETA GROSSA	KILO	500			
126	36086	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KILO	540			
127	14942	CARNE SUINA	KILO	650			
128	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	50			
129	4150	CEBOLA DE PRIMEIRA	KILO	780			
130	35865	CEBOLINHA DE PRIMEIRA (MACO)	UNIDADE	180			
131	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	810			
132	40180	CERA EM PASTA AMARELA 375 GR	UNIDADE	10			
133	40181	CERA LIQUIDA AMARELA COM 750 ML PERFUMADA	UNIDADE	30			
134	40182	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 750 ML	UNIDADE	30			
135	40183	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML C/ PERFUME	UNIDADE	40			
136	43109	CESTA BASICA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA COM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KL; 01 PACOTE DE FEIJÃO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE AÇUCAR C/ 02 KL; 02 LITROS DE OLEO 900ML; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE FUBÁ C/ 01 KL; 02 PACOTE DE MACARRÃO C/ 01 KL; 02 EXTRATO DE TOMATE 130 GR; 01 PACOTE C/ 500GR; 01 PACOTE DE SAL C/ 01 KL; 02 BOLACHA RECHEADA 90GR, 02 CREME DENTAL 90GR; 03 SABONETE, 01 PAPEL HIGIENICO 4X1;	UNIDADE	900			
137	4151	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	100			
138	40184	CHA MATE 250 GR	UNIDADE	1730			
139	11640	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	50			
140	24198	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	200			
141	36221	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	340			
142	43130	CHINELO DE DEDO COM ESTAMPA FEMININO ADULTO	UNIDADE	20			
143	43129	CHINELO DE DEDO COM ESTAMPA FEMININO INFANTIL	UNIDADE	20			
144	43131	CHINELO DE DEDO MASCULINO INFANTIL	UNIDADE	20			
145	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	250			
146	43124	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE C/ 150 GR	UNIDADE	10			
147	30813	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 500g	UNIDADE	30			
148	4236	CHUCHU	KILO	140			
149	43122	CHUQUINHA PARA BEBE C/ BICO 50 ML	UNIDADE	150			
150	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	180			
151	24189	COADOR DE CAFE EM NYLON N 103	UNIDADE	40			
152	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ADICAO DE ACUCAR	PACOTE	350			
153	28622	COLHER DE PAU APROX 35 CM	UNIDADE	12			
154	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	350			
155	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UNIDADE	57			
156	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	110			
157	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	1080			
158	40234	COLHER DE SOPA EM INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	30			
159	24231	COLHER EM AÇO INOXIDAVEL 45CM	UNIDADE	10			
160	28644	COLHER EM AÇO INOXIDAVEL 60 CM	UNIDADE	10			
161	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	430			
162	21869	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	10			
163	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	7			
164	38347	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	36			
165	15124	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	5			
166	17446	CONCHA GRANDE EM FERRO FUNDIDO CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	1			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

167	20593	CONDICIONADOR PARA CABELO EMB. C/ 350ML	UNIDADE	350			
168	23442	COPO AMERICANO NORMAL CAPAC 190ml	UNIDADE	330			
169	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	7700			
170	12764	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 100UN	UNIDADE	500			
171	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	1600			
172	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	50			
173	18443	CORDA PARA VARAL EM ACO 10MTS	UNIDADE	30			
174	43126	CORTADOR DE UNHA GRANDE	UNIDADE	10			
175	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	UNIDADE	520			
176	28123	COUVE DE PRIMEIRA	KILO	120			
177	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	80			
178	30792	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KILO	1150			
179	13214	CRAVO DA INDIA 10GR	UNIDADE	30			
180	35852	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 gramas	UNIDADE	790			
181	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	80			
182	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	720			
183	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACIA EM INOX	UNIDADE	20			
184	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	3220			
185	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	UNIDADE	150			
186	40186	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 360 ML	UNIDADE	345			
187	15136	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 400 ML	UNIDADE	50			
188	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	500			
189	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	3660			
190	28665	DOCE DE FRUTA PASTOSO DIVERSOS SABORES EMB. 400G	UNIDADE	100			
191	15108	DOCE DE LEITE PASTOSO EMB. C/ 400g	UNIDADE	200			
192	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	15			
193	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	80			
194	14624	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR	UNIDADE	180			
195	28659	ESCORREDOR DE LOUCA EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	6			
196	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	150			
197	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1060			
198	18835	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1300			
199	18840	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	300			
200	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	45			
201	24215	ESCOVA PARA CABELOS EM PLASTICO RETANGULAR COM ALMOFADA, CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	UNIDADE	30			
202	19724	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	83			
203	24194	ESCOVA PARA UNHA	UNIDADE	40			
204	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	10			
205	38348	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	32			
206	20193	ESMALTE PARA UNHA 8ML	UNIDADE	50			
207	4244	ESPANADOR DE PO APROXIMADAMENTE 25 CM	UNIDADE	5			
208	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	10			
209	24130	ESPELHO MEDINDO APROX. 15X20CM	UNIDADE	15			
210	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	1545			
211	10022	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	220			
212	4190	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUÇA EMB. C/ 3 UNIDADES	PACOTE	885			
213	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	200			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:37.465.556/0001-63

214	35853	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SODIO MAXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR PESO LIQUIDO 350g	UNIDADE	550			
215	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	880			
216	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	10			
217	6444	FACA CABO MADEIRA TIPO PEIXEIRA N08	UNIDADE	5			
218	35830	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL COM SERRA	UNIDADE	85			
219	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	130			
220	35809	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM FIO LISO 28 CM	UNIDADE	28			
221	15160	FACA P/ CORTAR PAO SERRILHADA GRANDE	UNIDADE	25			
222	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	41			
223	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	415			
224	35860	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU PCT 1 Kg	UNIDADE	255			
225	9655	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	250			
226	35854	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) EMBALAGEM DE 1 Kg	UNIDADE	1510			
227	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	90			
228	35855	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	1190			
229	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	200			
230	35859	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	120			
231	10849	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 10GR	UNIDADE	555			
232	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	160			
233	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	530			
234	24168	FIGO VERDE	KILO	10			
235	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28cm X 30mts	UNIDADE	155			
236	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	585			
237	20597	FIO DENTAL 100MT	UNIDADE	120			
238	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	400			
239	28637	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 25X40CM	UNIDADE	10			
240	28636	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 70X30CM	UNIDADE	13			
241	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000			
242	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000			
243	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	500			
244	31826	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	1000			
245	40187	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	310			
246	40188	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	510			
247	40190	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	10			
248	40189	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	420			
249	43110	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG PACOTE ECONOMICO C/ 70 UNIDADES	UNIDADE	400			
250	24217	FRALDA DESCARTAVEL TAMNHO M PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	420			
251	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	1580			
252	21606	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO C/ 20 CM DE DIAM	UNIDADE	5			
253	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	315			
254	4365	FUNIL GRANDE	UNIDADE	4			
255	10851	GARFO DE MESA EM ACO INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	130			
256	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	130			
257	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	110			
258	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	23			
259	10514	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	9			
260	36223	GARRAFA TERMICA 2 LITROS	UNIDADE	17			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

261	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	20			
262	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	56			
263	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	26			
264	24101	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC 1 E 1/2 LITROS	UNIDADE	7			
265	40241	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC. 1,8 LITROS	UNIDADE	8			
266	24102	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES EM ACO INOX INQUEBRAVEL CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	10			
267	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	12			
268	30190	GELADINHO AMERICANO PACOTE C/ 40 UNIDADES DE 55 ML CADA	UNIDADE	800			
269	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	600			
270	24167	GENGIBRE	KILO	10			
271	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	5			
272	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	105			
273	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	420			
274	24112	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PCTE C/ 50UN	PACOTE	720			
275	43117	HIDRATANTE CORPORAL FRASCO C/ 400 ML	UNIDADE	30			
276	30832	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/ 400 ml	UNIDADE	20			
277	40191	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML	UNIDADE	130			
278	24133	IOGURTE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	200			
279	40192	IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR	UNIDADE	100			
280	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	178			
281	15173	JARRA DE ALUMINIO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	2			
282	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	15			
283	40193	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 4 LITROS	UNIDADE	21			
284	40194	JARRA PLASTICA COM TAMPAS CAPAC. 1.800 ML	UNIDADE	16			
285	24113	JOGO DE MARMITA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	28			
286	28645	JOGO PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO 5 PECAS REDONDO	UNIDADE	16			
287	30816	LAPIS PARA OLHOS	UNIDADE	40			
288	13457	LARANJA	KILO	100			
289	40195	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300G (TIPO SELETA)	UNIDADE	40			
290	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	700			
291	40196	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	20			
292	12534	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	30			
293	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	250			
294	43136	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL CONFOR Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	270			
295	43137	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL CONFOR Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50			
296	43134	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN A.R. LATA 400 GR	UNIDADE	270			
297	43132	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	70			
298	43133	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NAN Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50			
299	43138	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NESTOGENO Nº 01 LATA C/ 400GR	UNIDADE	70			
300	43139	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL NESTOGENO Nº 02 LATA C/ 400GR	UNIDADE	50			
301	40638	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPIAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE	UNIDADE	200			
302	43135	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PRE NAN STAGE 2PDF LATA C/ 400GR	UNIDADE	70			
303	35861	LEITE EM PO INTEGRAL COM BOA SOLUBILIDADE EMBALAGEM 400g	UNIDADE	400			
304	43146	LEITE EM PO NAN PRO 1 400GR	UNIDADE	200			
305	40639	LEITE EM PO NINHO LATA COM 400 GR.	UNIDADE	150			
306	43147	LEITE EM PO PRE NAN LATA COM 400GR	UNIDADE	200			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

307	30793	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMB C/ 1 LT	UNIDADE	1750			
308	30794	LEITE INTEGRAL UHT EMB C/ 1 LT CX C/ 12 UND	CAIXA	1060			
309	43121	LENCOS UMEDECIDOS PACOTE C/ 50 UNIDADE	UNIDADE	150			
310	43106	LIMA CHATA PARA AFIAR	UNIDADE	20			
311	24756	LIMAO	DUZIA	30			
312	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	430			
313	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	280			
314	12531	LINGUICA CALABRESA	KILO	350			
315	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	800			
316	35832	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 12 LITROS	UNIDADE	25			
317	40198	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 19 LITROS	UNIDADE	10			
318	35813	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 20 LITROS	UNIDADE	75			
319	24105	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 59 LITROS	UNIDADE	16			
320	40197	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 7 LITROS	UNIDADE	38			
321	40199	LIXEIRA C/ TAMPA EM PLASTICO APROX. 65 LITROS	UNIDADE	12			
322	13769	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA PEDAL 12LT	UNIDADE	56			
323	35833	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL APROX. 70 LITROS	UNIDADE	5			
324	40200	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL APROX. 72 LITROS	UNIDADE	16			
325	35815	LIXEIRA VAZADA EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	76			
326	24149	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 50 L	UNIDADE	6			
327	40201	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	15			
328	40202	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA E C/ PEDAL CAPAC. 36 LITROS	UNIDADE	35			
329	24235	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA E PEDAL CAPAC. 100 LT	UNIDADE	15			
330	24131	LOCAO ADSTRINGENTE PARA LIMPEZA DA PELE FRASCO COM 200ML	UNIDADE	20			
331	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	90			
332	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	230			
333	30834	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM G	PAR	830			
334	21608	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM M	PAR	820			
335	21609	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM P	PAR	590			
336	43200	LUVA NEOPLEX Nº 09 REFORÇADA	PAR	200			
337	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	25			
338	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	140			
339	9659	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO PESO LIQUIDO 01 KL	UNIDADE	300			
340	28667	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 500 GRAMAS	UNIDADE	450			
341	35856	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO, ESPAGUETE, PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	910			
342	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	95			
343	43123	MAMADEIRA COM BICO 300 ML	UNIDADE	20			
344	15099	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	70			
345	30795	MANDIOCA IN NATURA DE PRIMEIRA DESCASCADA	KILO	450			
346	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	210			
347	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	570			
348	23541	MELANCIA	KILO	160			
349	19789	MELHORADOR P/ FARINHA DE TRIGO, COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE ET.XIV, ET.XVI, ANTIOXIDANTE A.I. EMB. C/ 5 Kg	UNIDADE	20			
350	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	450			
351	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	830			
352	30809	MISTURA PARA CHANTILY EMB DE 1 LITRO	UNIDADE	160			
353	19335	MISTURA PRONTA P/ CONFECCAO DE BOLOS DIVERSOS SABORES EMB. C/ 450g	UNIDADE	30			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

354	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	10			
355	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	30			
356	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	50			
357	5967	MORTADELA	KILO	205			
358	5832	MUSSARELA	KILO	570			
359	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	10			
360	43118	OLEO DE MASSAGEM PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	150			
361	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	1550			
362	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	35			
363	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	450			
364	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	330			
365	21739	PA PARA RECOLHER LIXO C/ CABO	UNIDADE	54			
366	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	180			
367	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	115			
368	6555	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50UN	UNIDADE	150			
369	14722	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO 40LTS	UNIDADE	4			
370	38349	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 28 5 L	UNIDADE	9			
371	38350	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 45 25 L	UNIDADE	9			
372	38351	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 50 33L	UNIDADE	8			
373	38352	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 55 45 L	UNIDADE	8			
374	36244	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	10			
375	36245	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO 15 LITROS	UNIDADE	9			
376	24139	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO 15LT	UNIDADE	4			
377	28648	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO 5 LT	UNIDADE	11			
378	21272	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	6			
379	24146	PANELA COM TAMPAS EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 45 LITROS	UNIDADE	5			
380	21880	PANELA DE PRESSAO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	6			
381	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	13			
382	5025	PANELA DE PRESSAO CAPAC. 7LTS	UNIDADE	20			
383	24114	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 3LT	UNIDADE	16			
384	30804	PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	9			
385	40203	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC. 09 LITROS	UNIDADE	4			
386	28612	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 40 LITROS	UNIDADE	3			
387	40204	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 09 LITROS	UNIDADE	4			
388	40205	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 18 LITROS	UNIDADE	4			
389	23441	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 2 LITROS	UNIDADE	5			
390	10852	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE DE 5LTS	UNIDADE	5			
391	40206	PANELA GRANDE COM CAPAC. 47,1 LITROS	UNIDADE	3			
392	24116	PANELA N 30 CAPACIDADE 27LT	UNIDADE	12			
393	15457	PANETONE CX 1KG	UNIDADE	600			
394	40640	PANO ALVEJADO PARA PINTURA	UNIDADE	200			
395	14497	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	25			
396	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA MINIMO 80X90 CM	UNIDADE	805			
397	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO 40X60CM	UNIDADE	240			
398	28617	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA AZUL OU ROSA PCTE C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	120			
399	40245	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 7,5MT	UNIDADE	40			
400	12120	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 15MT	UNIDADE	20			
401	40207	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5CMX45CM	UNIDADE	163			
402	43108	PAPEL FILME PVC	UNIDADE	1000			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:37.465.556/0001-63

403	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNI DE 60 m CADA	UNIDADE	4610			
404	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 30 m X 10 cm EMB C/ 4 UNID	PACOTE	10			
405	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	631			
406	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	320			
407	35867	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 14,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	6			
408	35866	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 7,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	3			
409	40208	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 9 CM DIAMETRO	UNIDADE	4			
410	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	12			
411	28620	PENEIRA PARA ARROZ 60 CM REFORCADA	UNIDADE	3			
412	43125	PENTE FINO PARA PIOLHO	UNIDADE	10			
413	20198	PENTE PARA CABELO TAMANHO G	UNIDADE	20			
414	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	30			
415	40209	PESSEGO EM CALDA 400G	UNIDADE	50			
416	43116	PICOLE DIVERSOS SABORES APROX. 200GR	UNIDADE	800			
417	15072	PILHA 1.5V PEQUENA	UNIDADE	20			
418	40246	PILHA 1.5V PEQUENA ALCALINA AAA	UNIDADE	10			
419	28586	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	350			
420	19749	PILHA GRANDE 1,5 V R 14C EMB. C/ 2 UNID	UNIDADE	360			
421	9706	PILHA MEDIA 1.5V R14C EMB. C/ 2	UNIDADE	410			
422	2320	PILHA PALITO AA	UNIDADE	420			
423	9707	PILHA PEQUENA 1.5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	410			
424	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	130			
425	24157	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	70			
426	20197	PINCA PARA SOBRANCELHAS	UNIDADE	30			
427	24210	PINCEL PLASTICO PARA TINTURA EM CABELOS COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	30			
428	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 50g	UNIDADE	800			
429	40210	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 90G	UNIDADE	800			
430	30797	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 700g	UNIDADE	700			
431	21507	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	500			
432	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	60			
433	35863	POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 100 g	UNIDADE	450			
434	15188	POLVILHO AZEDO EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	170			
435	14363	POLVILHO DOCE PCTE 1KG	UNIDADE	100			
436	40637	POTE DE SORVETE 1 KG	UNIDADE	60			
437	43111	PRATO EM PLASTICO 21CM PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200			
438	35835	PRATO FUNDO 22 CM EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UNIDADE	1210			
439	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	75			
440	5833	PRESUNTO	KILO	310			
441	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	150			
442	24747	QUIABO	KILO	20			
443	30798	QUIRERA DE MILHO PCT C/ 500 g	UNIDADE	190			
444	15606	RALADOR 4 FACE	UNIDADE	1			
445	30806	RALO PARA ALIMENTOS 1 FACE EM PLASTICO E FACAS DE INOX MEDIO	UNIDADE	13			
446	11641	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACE EM INOX	UNIDADE	10			
447	40212	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACES EM INOX	UNIDADE	5			
448	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	21			
449	43128	REFIL PARA SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	20			
450	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	2680			
451	43112	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES LATA C/ 350 ML	UNIDADE	500			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:37.465.556/0001-63

452	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	32			
453	30807	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	150			
454	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	300			
455	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	690			
456	43140	REQUEIJAO CREMOSO COPO C/ 250GR	UNIDADE	50			
457	30817	RIMEL - MASCARA USADA P/ ESCURECER E DELINEAR OS CILIOS - EMB C/ APROX. 9g	UNIDADE	50			
458	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO	UNIDADE	170			
459	35819	RODO COM BASE EM PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	148			
460	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	360			
461	24145	ROLO DE MASSA EM POLIETILENO	UNIDADE	9			
462	15190	SABAO DE COCO EMB. C/ 5 UNID DE 200 G	PACOTE	20			
463	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UND	PACOTE	945			
464	9471	SABAO EM PO 1ª LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	2170			
465	35821	SABAO EM PO PRIMEIRA LINHA EMB C/ 5 QUILOS	UNIDADE	180			
466	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	1140			
467	43127	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	20			
468	43120	SABONETE PARA BEBE EM BARRA 90GR	UNIDADE	150			
469	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	2			
470	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	2100			
471	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	2480			
472	35816	SACO PARA LIXO 20 L C/ 15 UNIDADES	PACOTE	1100			
473	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	3090			
474	28611	SACO PARA LIXO 50 Litros C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1900			
475	24221	SACO PLASTICO 22X48 PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS	UNIDADE	250			
476	15184	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 3 KG EM BOBINA	UNIDADE	50			
477	15183	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 5 KG EM BOBINA	UNIDADE	500			
478	4179	SAGU 500 GR	PACOTE	200			
479	14580	SAL AMONIACO PCT 10GR	UNIDADE	15			
480	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	10			
481	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	495			
482	4161	SALSICHA KG	KILO	700			
483	24239	SAQUINHO DE PIPOCA N 03 EMB. C/ 500	UNIDADE	130			
484	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	330			
485	20213	SEBO DERRETIDO GARRAFA C/ 2 LITROS	UNIDADE	20			
486	40213	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMB. C/ 350 ML	UNIDADE	900			
487	43119	SHAMPOO PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	150			
488	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	184			
489	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	15			
490	15134	SOLUCAO MULTI-USO P/ LIMPEZA EMB. C 500 ML	UNIDADE	755			
491	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	851			
492	30799	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO DIVERSOS SABORES EMB C/ 500 ml	UNIDADE	770			
493	35822	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UNIDADE	14			
494	28601	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 102	UNIDADE	5			
495	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	29			
496	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	15			
497	28654	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 45X 35CM	UNIDADE	20			
498	28655	TACHO EM ALUMINIO BATIDO 30 LITROS	UNIDADE	2			
499	38353	TACHO FUNDIDO SEM TAMPA Nº 55 30L	UNIDADE	5			
500	40214	TALCO INFANTIL 200GR	UNIDADE	200			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

501	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	UNIDADE	160			
502	24246	TAMBOR C/ ALCA E TAMPA ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADE	2			
503	24094	TAMBOR PARA LIXO DE P'LASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	10			
504	40216	TAMBOR PARA LIXO DE PLASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 65 LT	UNIDADE	5			
505	24095	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO	UNIDADE	3			
506	40217	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 300G	UNIDADE	285			
507	30800	TEMPERO BAIANO PCT 10 g	UNIDADE	10			
508	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÔFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO,PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	185			
509	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	72			
510	20199	TESOURA PARA CABELO	UNIDADE	30			
511	23659	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	200			
512	40218	TOALHA DE MAO FELPUDA PARA BORDAR 30 A 45 CM	UNIDADE	150			
513	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR 30X45 (PCTE C/ 6 UN)	UNIDADE	150			
514	38336	TOALHA DE MESA EM MATERIAL REFORÇADO, COM FORRO DE POLIESTER OU ALGODÃO E ACABAMENTO EM PVC 1,40M LARGURA	UNIDADE	30			
515	35837	TOALHA DE MESA EM TECIDO TAMANHO APROX. 2,10 X 1,40 MTS	UNIDADE	48			
516	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	90			
517	16137	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	335			
518	9689	TOMATE DE PRIMEIRA	KILO	1005			
519	21155	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	80			
520	15165	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	40			
521	21066	TORRESMO	KILO	50			
522	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	230			
523	24209	TOUCA TERMICA PARA HIDRATAÇÃO CAPILAR	UNIDADE	5			
524	38362	TRAVESSA OVAL GRANDE EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	UNIDADE	3			
525	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	90			
526	23540	UVA	KILO	80			
527	40219	VAGEM	KILO	110			
528	35840	VALVULA DE SEGURANCA PARA PAINEL DE PRESSAO	UNIDADE	75			
529	21615	VASILHA DE PLASTICO 30X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	65			
530	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	65			
531	21617	VASILHA DE PLASTICO 60X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	65			
532	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	80			
533	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	110			
534	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	85			
535	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	100			
536	28657	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 6 LITROS	UNIDADE	15			
537	24202	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 10L	UNIDADE	45			
538	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UNIDADE	315			
539	15137	VASSOURA DE PIACAÇA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	118			
540	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	600			
541	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	100			
542	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	120			
543	24107	XICARA PARA CAFE C/ PIREM EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 90ML	UNIDADE	64			
544	10854	XICARA PARA CAFE EM PORCELANA	UNIDADE	100			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

DATA: \_\_\_\_\_  
EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
, sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, CEP-  
\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
, \_\_\_\_\_ (cargo ocupado) indica o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_ e  
CPF nº. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência,  
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,  
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e  
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

**ANEXO – IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 30/2016**

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
,sediada na Rua -----, nº -----,bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016 DECLARA,  
sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

**ANEXO – V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 30/2016**

A empresa (Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede à Av./Rua -----, nº. -----, Bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016 DECLARA, sob as penas da lei e para todos os fins, que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** (preencher apenas com o porte da empresa) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2635/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal n° 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higienização e material de copa e cozinha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,*

*CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800*

*e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*

***www.novamonteverde.mt.gov.br***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

<i>Seq</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>	<i>Marca</i>

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 03 (três) dias contados da Ordem de Entrega**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
<b>55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>94 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
<b>149 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2026- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>354 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
<b>260 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
<b>412 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

06- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
<b>273 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
<b>482- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

08 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urbanos. e Saneamento
002-Departamento de Obras Transp Serv. Urbanos e Saneamento
26 – Transporte
782-Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2 040-Manutenção Departamento de Obras E Transportes
<b>442– 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 30/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

### **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*ARION SILVEIRA*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

RAZÃO SOCIAL-----

CNPJ:-----

CONTRATADA(S)

**ANEXO VII**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Saúde;